

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 8.976, DE 23 DE SETEMBRO DE 1965

Dispõe sobre permuta de imóveis situados no distrito, município e comarca de Agudos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É a Fazenda do Estado autorizada a permutar, pura e simplesmente, imóveis de sua propriedade por outros pertencentes a Achilles Sormani, todos situados no distrito, município e comarca de Agudos, na seguinte conformidade:

I — Imóveis de Propriedade da Fazenda do Estado, na posse e administração da Estrada de Ferro Sorocabana (planta SD-439):

a) Área "A" de terreno, com 9.880 m² (nove mil, oitocentos e oitenta metros quadrados), entre os km. 397 -|- 522 m 397 -|- 169 m, contendo duas casas geminadas com área total de 81,20 m² (oitenta e um metros quadrados e vinte decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: "Partindo do ponto (A), à esquerda do km 397 -|- 522 m seguem: 468 m (quatrocentos e sessenta e oito metros) para antiga faixa da Estrada de Ferro Sorocabana passando pelo ponto (Y) até o ponto (D)', confrontando com Achilles Sormani; 27 m (vinte e sete metros) pela faixa do novo traçado em curva até (C)', confrontando com a faixa do antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana; 425 m (quatrocentos e vinte e cinco metros) pela antiga cerca em curva e reta passando por (X) até o ponto (D)', confrontando com Achilles Sormani; 24 m (vinte e quatro metros) por uma linha divisória que corta a faixa do leito antigo até o ponto (A) de partida, confrontando com antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana.

b) Área "B" de terreno, com 20.280 m² (vinte mil, duzentos e oitenta metros quadrados), entre os km. 397 -|- 118 m e 396 -|- 411 m, com os seguintes limites e confrontações: "Partindo do ponto (P)', situado à direita da estaca 1.127 -|- 19 m do novo traçado seguem: 664 m (seiscentos e sessenta e quatro metros) pela antiga cerca da Estrada de Ferro Sorocabana, passando por uma saliência do terreno (F-G-H) até atingir o ponto (O)', confrontando com Achilles Sormani; 22 m (vinte e dois metros) pela faixa do novo traçado até o ponto (G) que fica situado à direita da estaca 1.146 -|- 3 m; 720 m (setecentos e vinte metros) pela antiga cerca da Estrada de Ferro Sorocabana em reta e curva passando por (K) até o ponto (Q)', confrontando com Achilles Sormani; 29 m (vinte e nove metros) pela faixa do novo traçado até o ponto (P)', de partida, confrontando com a faixa do novo traçado.

Benfeitorias: Casa de tijolos, com 130,20 m² (cento e trinta metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

II — Imóveis de Propriedade de Achilles Sormani, sem benfeitorias (planta SD-439):

a) Área (A B C C' Q' R S T U A) de terreno com 14.431 m² (quatorze mil quatrocentos e trinta e um metros quadrados), entre as estacas 1.106 -|- 3 m e 1.126 -|- 11 m, com os seguintes limites e confrontações: "Partindo do ponto (A), situado a 20 m (vinte metros) à esquerda da linha locada, seguem: 110 m (cento e dez metros) pela faixa de 20 m (vinte metros) em reta com rumo 43.º 37' SE até o ponto (B) distante 20 m (vinte metros) da estaca 1.112 da linha locada, confrontando com terreno do transmitente; 158 m (cento e cinquenta e oito metros) em reta pela faixa com rumo de 42.º 30' SE até o ponto (C) que dista 15 m (quinze metros) à esquerda da estaca 1.120 = P. C. E.; da linha locada, confrontando com terreno do transmitente; 92 m (noventa e dois metros) em curva pela faixa até o ponto (C') distante 25 m (vinte e cinco metros) à esquerda da estaca 1.124 -|- 14 m da linha locada, confrontando com terreno do transmitente; 66 m (sessenta e seis metros) pela cerca divisória da faixa antiga até (Q') distante 30 m (trinta metros) à direita da estaca 1.126 -|- 11 m da linha locada, confrontando com a faixa antiga da Estrada de Ferro Sorocabana; 134 m (cento e trinta e quatro metros) em curva pela faixa até o ponto (Q) distante 15 m (quinze metros) à direita da estaca 1.120 = P. C. E. da linha locada; 160 m (cento e sessenta metros) em reta pela faixa com rumo 46.º 30' NW até o ponto (R) distante 20 m (vinte metros) à direita da estaca 1.112 da linha locada, 112 m (cento e doze metros) em reta paralela à linha locada com rumo 43.º 37' NW até o ponto (S), confrontando de (Q') a (S) com terreno do transmitente, 10 m (dez metros) com rumo 14.º 55' NE pela cerca divisória até o ponto (T), confrontando com a Rua Carlos Gomes; 2280 m (vinte e dois metros e oitenta centímetros) com rumo 73.º 50' NE por 1 (uma) cerca divisória até o ponto (U); 24,20 m (vinte e quatro metros e vinte centímetros) com rumo 14.º 55' NE pela cerca divisória que corta a linha locada na estaca 1.107 -|- 2,30 m, até o ponto (A) de partida, confrontando de (T) a (A) com terreno de Abilio Batista da Silva.

b) Área (D' D' E' F' G' P' P' D') de terreno, com 30.654 m² (trinta mil, seiscentos e cinquenta e quatro metros quadrados), entre as estacas 1.126 -|- 7 m e 1.146 -|- 8 m, com os seguintes limites e confrontações: "Partindo do ponto (D') distante 28 m (vinte e oito metros), à esquerda da estaca 1.126 -|- 2 m da linha locada seguem: 210 m (duzentos e dez metros) em curva pela faixa até o ponto (D) distante 50 m (cinquenta metros) à esquerda da estaca 1.137 da linha locada; 149 m (cento e quarenta e nove metros) em curva pela faixa até o ponto (E') distante 32 m (trinta e dois metros) à esquerda da estaca 1.144 -|- 13 m da linha locada, confrontando de (D') a (E') com terreno do transmitente; 43 m (quarenta e três metros) em reta pela cerca divisória com rumo 43.º 15' SE até (F), confrontando com terreno de Saverio Losaco (Jardim Vienense); 48 m (quarenta e oito metros) pela cerca divisória da faixa antiga que corta a linha locada na estaca 1.146 -|- 2m até (O') distante 30 m (trinta metros) à direita da estaca 1.145 -|- 4 m da linha locada, confrontando de (F) a (O') com a faixa antiga da Estrada de Ferro Sorocabana, 175 m (cento e setenta e cinco metros) em curva pela faixa até o ponto (P) distante 50 m (cinquenta metros) à direita da estaca 1.137 da linha locada; 193 m (cento e noventa e três metros) em curva pela faixa até o ponto (P') distante 23 m (vinte e três metros) à direita da estaca 1.127 -|- 19 m da linha locada, confrontando de (O') a (P') com terreno do transmitente; 70 m (setenta metros) em reta pela cerca divisória da antiga faixa que corta a linha locada na estaca 1.127 até o ponto (D') de partida, confrontando com terreno da faixa antiga da Estrada de Ferro Sorocabana;

c) Área (G H I J O G), com 490 m² (quatrocentos e noventa metros quadrados), entre as estacas 1.146 -|- 3 m e 1.148 -|- 15 m, com os seguintes limites e confrontações: "Partida do ponto (G), distante 28m (vinte e oito metros) à direita, da estaca 1.146 -|- 3 m da linha locada seguem: 25 m (vinte e cinco metros) pela antiga cerca divisória da faixa até (H) com rumo 66.º 30' NE; 17 m (dezessete metros) em curva pela antiga cerca divisória da faixa até (I) situado na estaca 1.147 -|- 1 m da linha locada, confrontando de (G) a (I) com terreno da antiga faixa da Estrada de Ferro Sorocabana; 42 m (quarenta e dois metros) em reta pela cerca divisória com rumo 48.º 15' SE até (J) distante 25 m (vinte e cinco metros) à direita da estaca 1.148 -|- 15 m da linha locada, confrontando com terreno da Fazenda Santo Antonio; 32 m (trinta e dois metros) em reta pela faixa até (O) distante 25 m (vinte e cinco metros) à direita da estaca 1.147 -|- 5 m F T da linha locada; 22 m (vinte e dois metros) em curva pela faixa até o ponto (G) de partida, confrontando de (J) a (G) com terreno do transmitente."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Julio D'Elboux Guimarães

Dagoberto Salles

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de setembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N.º 8.977, DE 23 DE SETEMBRO DE 1965

Declara de utilidade pública o Lar Escola "Monteiro Lobato" de Sorocaba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Lar Escola "Monteiro Lobato", de Sorocaba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Julio D'Elboux Guimarães

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de setembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.978, DE 23 DE SETEMBRO DE 1965

Declara de utilidade pública o Centro Social Nordestino, com sede na Capital O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o Centro Social Nordestino, com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Julio D'Elboux Guimarães

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de setembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.979, DE 23 DE SETEMBRO DE 1965

Declara de utilidade pública a "Federação Diocesana das Congregações Marianas de Taubaté", com sede em Taubaté

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Federação Diocesana das Congregações Marianas de Taubaté", com sede em Taubaté.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Julio D'Elboux Guimarães

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de setembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.980, DE 23 DE SETEMBRO DE 1965

Cria Ginásio Estadual na Vila São José, subdistrito do Ipiranga, na Capital O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É criado um Ginásio Estadual na Vila São José, subdistrito do Ipiranga, na Capital.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de setembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.981, DE 23 DE SETEMBRO DE 1965

Passa a funcionar como Colégio o Ginásio Estadual de Cubatão

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a funcionar como Colégio o Ginásio Estadual de Cubatão.

Artigo 2.º — É criada uma Escola Normal em Cubatão.

Artigo 3.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação dos estabelecimentos de ensino ora criados consignará dotações necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de setembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.982, DE 23 DE SETEMBRO DE 1965

Dá denominação de "Prof. José de Paula Arantes" a Grupo Escolar de Casa Branca

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. José de Paula Arantes" o Grupo Escolar do Distrito de Lagoa Branca, em Casa Branca.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Carlos de Ataliba Nogueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de setembro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 8.983, DE 24 DE SETEMBRO DE 1965

Dispõe sobre criação de estabelecimento de ensino

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, decreta e eu, Francisco Franco, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25.º parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — É criada uma Escola Normal junto ao Ginásio Estadual de Morro Agudo.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FRANCO, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1965.

Paulo de Castro Vianna, Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 8.984, DE 24 DE SETEMBRO DE 1965

Dispõe sobre o funcionamento de ginásio estadual como colégio

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, decreta e eu, Francisco Franco, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 25.º parágrafo único, da Constituição Estadual, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a funcionar como Colégio o Ginásio Estadual da Cidade Dutra, na Capital.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Colégio ora criado consignará dotações necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FRANCO, Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1965.

Paulo de Castro Vianna, Diretor Geral, Substituto.